



PROJETO DE LEI Nº 145 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

GERAL 917
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.487.21 Pag. 07
Data 21/09/21
Assinatura [assinatura] Hora _____

ALTERA OS ARTIGOS 2º CAPUT, 3º CAPUT E 17 CAPUT DA LEI Nº 4.204 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O R D E M D O D I A
Em 28/09/2021
[assinatura]
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 2 da Lei nº 4.204/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, às empresas industriais, de prestação de serviços, de atividades turísticas, agroindustriais, comércio em geral e produtores agropecuários, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 2º. O artigo 3º, *caput*, da Lei nº 4.204/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

A P R O V A D O
Em 28/09/2021
[assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 28/09/2021
[assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 28/09/2021
[assinatura]
Presidente



Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de agroindústria/indústria, comércio em geral, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

Art. 3º. O artigo 17, *caput*, da Lei nº 4.204/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PROMUDE, com o objetivo de apoiar, através de incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, de prestação de serviços, de atividades turísticas, comércio em geral e de produção agropecuária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 27 de setembro de 2021.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre inclusão do termo “comercio em geral” ao Programa de desenvolvimento Econômico – PROMUDE.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade essencial propiciar o progresso e o desenvolvimento sustentável de Cacequi, por meio de diversas medidas estruturantes, de simplificação de procedimentos, de incentivo a criação e atração de novos empreendimentos e de expansão empresarial.

A adição do termo comércio em geral, visa beneficiar uma parcela importante da nossa comunidade que infelizmente ficou de fora do Projeto original, o comércio em geral do nosso município gera emprego e renda e através da inclusão no PROMUDE poderá ter o mesmo acesso a expansão que os outros setores da nossa economia que foram beneficiadas no projeto.

Atualmente, a retração da economia nacional e mundial impõe à Administração Pública a obrigação de otimização dos recursos, aliada às necessidades de efetividade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.




ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL